



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.715/2020

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 172.681,69 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), para criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, através de abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, proveniente de recursos repassados de Fundo a Fundo do SUS, considerando as Nota Técnica nº 024/2020 da CNM e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nota Técnica nº 003/2020-SIM-AM e Portarias nº. 488 de 23/03/20 e 545 de 25/03/20 do Ministério da Saúde, distribuídos com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10 – Saúde

06.001.10.154 – Outras Transferência de Recursos do SUS

06.001.10.154.0010 – Preservar e Melhorar a Saúde da População

06.001.10.154.0010.2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 171.681,69

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 1.000,00

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos do repasse específico para o enfrentamento da emergência COVID-19 através do Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2020.

Acácio Secci
Prefeito Municipal